



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº
PROCESSO Nº 155.00026/2020-46
INTERESSADO:

PARECER Nº

COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE - COSMAM

PROCESSO Nº: 155.00026/2020-46

Cria o Programa de Fortalecimento da Agroecologia e da Produção Orgânica.

Senhor Presidente,

I. RELATÓRIO

1. Vem a este vereador, para parecer, Projeto de Lei de autoria do nobre vereador Engenheiro Comassetto, que busca criar programa municipal. O projeto seguiu tramitação regimental, recebendo parecer da Procuradoria desta Casa. Foi encaminhado às comissões desta Casa e fui nomeado relator pela COSMAM. Eis o breve relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

2. Este projeto de lei propõe a criação do Programa de Fortalecimento da Agroecologia e da Produção Orgânica em Porto Alegre, apresentando motivos para sua aprovação. Reconhece-se que a redução dos riscos à saúde pública associados ao uso de defensivos agrícolas é uma prioridade, incentivando a produção de alimentos orgânicos livres de contaminação química. Além disso, o projeto baseia-se em princípios de desenvolvimento sustentável, visando equilibrar as dimensões econômica, social, ambiental e cultural, o que é crucial para o bem-estar das comunidades locais e a preservação dos recursos naturais.

3. É importante considerar que a agricultura familiar desempenha um papel fundamental na segurança alimentar e na manutenção da diversidade agrícola. Apesar disso, é evidente que a fome e a má nutrição só poderão ser efetivamente sanadas no país através da produção em larga escala, com o auxílio de tecnologia e maquinários de ponta. O aumento da produtividade é essencial para atender à crescente demanda por alimentos em uma população em constante crescimento.

4. Nesse sentido, o uso adequado de defensivos agrícolas pode ser necessário para garantir a proteção das plantações e aumentar a eficiência na produção em larga escala. Esses produtos podem contribuir para a estabilidade econômica dos agricultores, permitindo a obtenção de renda suficiente para sustentar suas famílias e reinvestir em suas atividades agrícolas.

5. É importante ressaltar que o programa proposto deve incluir iniciativas que promovam tanto a agricultura familiar quanto a produção em larga escala, buscando encontrar um equilíbrio entre a preservação ambiental e a necessidade de aumentar a produção de alimentos. Além disso, a educação e conscientização pública sobre práticas agrícolas sustentáveis e a importância da segurança alimentar devem ser parte integrante do programa.

6. Em suma, o Programa de Fortalecimento da Agroecologia e da Produção Orgânica é uma iniciativa relevante, porém é crucial reconhecer que a produção em larga escala desempenha um papel essencial na segurança alimentar do país. Portanto, é necessário encontrar um equilíbrio entre a promoção da agricultura familiar e o uso de tecnologia para garantir a eficiência e a sustentabilidade da produção em larga escala de alimentos.

III. CONCLUSÃO

7. Diante o exposto, somos pela **aprovação** do projeto e da emenda nº1.



Documento assinado eletronicamente por **Ramiro Stallbaum Rosario, Vereador(a)**, em 18/03/2024, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0715732** e o código CRC **C63053E2**.

FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação referente ao parecer da **Comissão de Saúde e Meio Ambiente (COSMAM)** contido no doc. 0715732.



Documento assinado eletronicamente por **Aldacir Jose Oliboni, Vereador(a), voto SIM**, em 18/03/2024, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Leal Markusons, Vereador(a), voto SIM**, em 19/03/2024, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Araújo, Vereador(a), voto SIM**, em 19/03/2024, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0715766** e o código CRC **C6FD594E**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4346 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 010/24** – Cosmam – contido no doc 0715732 – (SEI nº 155.00026/2020-46 – Proc. nº 0298/20 – PLL 118/20), de autoria do vereador Ramiro Rosário, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia 19 de março de 2024, tendo obtido **04** votos **SIM** e **00** votos **NÃO**, conforme Folha de Votação COSMAM nº 0715766.

→ **CONCLUSÃO DO PARECER:** pela **aprovação** do Projeto e da Emenda nº 01.



Documento assinado eletronicamente por **Oli Carlos Ferreira Barbosa, Assistente Legislativo**, em 19/03/2024, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0716322** e o código CRC **B595C19C**.